PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2026

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE (160391)

OBJETO

Prestação de serviço de apoio (ALFAIATARIA), por meio de cessão de uso, a título oneroso, de uma área cuja medida é de 69,13 m² (sessenta e nove vírgula treze metros quadrados), situada nas dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre- CPOR/PA, imóvel de propriedade da união, localizado na Rua Corrêa Lima, 140 – Menino Deus, Porto Alegre- RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 37.968,72 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais com setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço/Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx DESMil
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/PA
CENTRO MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO

Edital
Pregão Eletrônico Nr 90004/2026

Número do processo: 64214.002939/2025-42

Torna-se público que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre (CPOR/PA), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Rua Corrêa Lima, 140 – Menino Deus, Porto Alegre - RS, CEP 90850-250, realizará licitação, para Cessão de Uso, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.2. O objeto é a cessão onerosa de uso de área de imóvel da União, individualizada em planta e laudo de avaliação a serem confirmados nos autos, para funcionamento de alfaiataria e atividade de apoio relacionada a uniformes e artigos militares.
1.3. A cessão não transfere a propriedade do imóvel, não confere direito real ao cessionário e não autoriza uso diverso do expressamente previsto.
1.4. A área, suas condições físicas, acessos, instalações, limites, estado de conservação e eventuais restrições de uso deverão constar de planta, laudo, termo de vistoria e anexos definitivos.
1.5. A atividade será desenvolvida por conta e risco do cessionário, sem vínculo empregatício com a União e sem garantia de clientela, faturamento, exclusividade comercial ou volume mínimo de vendas.
1.6. O cessionário deverá observar as normas de segurança, disciplina, acesso, identificação, funcionamento e circulação vigentes no CPOR/PA, sem prejuízo da legislação aplicável.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.2. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam às exigências deste Edital, com credenciamento e cadastro exigíveis no sistema eletrônico, observadas as vedações legais.
2.3. Não poderão participar interessados que se encontrem impedidos de licitar ou contratar com a Administração, declarados inidôneos, em conflito de interesses ou nas demais hipóteses de impedimento previstas em lei.
2.4. A Administração deverá avaliar especificamente a incidência ou não do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerando a natureza de contrato de receita da cessão e a orientação institucional mencionada no Parecer AGU. A indicação “SIM” do edital anterior não deve ser mantida sem essa reavaliação.
2.5. As declarações e consultas cadastrais serão realizadas conforme a legislação vigente e as funcionalidades do sistema
2.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à

data prevista para recebimento das propostas.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015..

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O licitante deverá apresentar proposta conforme o campo e a unidade de medida definidos após validação da modelagem do certame.

4.3. A proposta deverá indicar, de forma inequívoca, o valor L a ser lançado e o valor mensal VC resultante da fórmula, quando a fórmula vier a ser formalmente aprovada.

4.4. Não serão aceitas propostas que contrariem o piso mensal de cessão definido no edital final, nem propostas que não permitam identificar o valor efetivamente devido à Administração.

4.5. A Administração poderá solicitar planilha de cálculo e proposta ajustada, com memória de cálculo da fórmula, dentro do prazo informado no sistema.

4.6. A classificação será realizada exclusivamente segundo critério e regras aprovados e anunciados no edital final. Não poderá haver classificação manual divergente da ordenação do sistema sem fundamento legal, transparência e previsão expressa.

4.7. Os documentos de habilitação serão exigidos na forma e nos prazos previstos na legislação e no sistema, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação compatível com a atividade.

4.8. O laudo de avaliação e o parecer jurídico identificam valor mensal de referência de R$ 3.164,06, composto, segundo os documentos analisados, por R$ 2.817,95 referentes ao uso da área e R$ 346,11 relacionados a utilidades/encargos. A Administração deverá confirmar se os encargos de utilidades serão cobrados separadamente ou integrados à remuneração, evitando dupla cobrança ou ausência de cobrança.

4.9. Para fins de elaboração desta versão de trabalho, mantém-se a fórmula solicitada:

$$VC = K - L$$

Em que:

- VC = valor mensal da cessão/remuneração a ser pago pelo cessionário à Administração.
- K = constante de conversão fixada em R$ 10.000,00.
- L = valor do lance informado no sistema eletrônico, conforme modelagem operacional que deverá ser validada antes da publicação.

O valor mensal de cessão apurado (VC) não poderá ser inferior ao piso validado pela área patrimonial e pelo laudo de avaliação. A versão anterior indicava R$ 3.164,06 mensais; esse piso e sua composição precisam ser expressamente ratificados nos autos.

Exemplo meramente matemático: se L = R$ 4.500,00, VC = R$ 5.500,00; se L = R$ 4.800,00, VC = R$ 5.200,00. Assim, menor L resulta em maior VC. O exemplo demonstra a inversão matemática e não comprova, por si só, que o Compras.gov.br possa operar legitimamente o certame com essa configuração.

Antes da publicação, a equipe de planejamento deverá documentar: (a) como o campo de lance será cadastrado; (b) como o sistema ordenará as propostas; (c) como serão tratados lances que produzam VC abaixo do piso; (d) como será feita a proposta final; (e) como se evitará divergência entre ranking do sistema e valor mensal efetivamente devido; e (f) qual critério de julgamento juridicamente aplicável será indicado no edital.

O valor total estimado da remuneração para 12 meses, se utilizado o valor mensal de R$ 3.164,06 sem reajuste e sem considerar prorrogações, corresponde a R$ 37.968,72. Esse total é referência aritmética e não substitui a confirmação do valor-base, encargos, reajuste e prazo no processo.

A soma dos preços de referência dos 31 itens de produtos/serviços, apontada no material anterior em R$ 4.755,00, não corresponde à remuneração pelo uso do imóvel nem à receita estimada durante o prazo contratual. As duas grandezas devem permanecer claramente separadas.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos que com põem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeior e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

O critério de julgamneto adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto ás especificações do objeto e adotará a seguinte fórmula para apuração da melhor oferta:

$$VC = K - L$$

VC – Valor Mensal da Cessão/remuneração efetivamente devido á administração

K – Constante de conversão no valor de R$ 10.000,00

L – Lance apresentado no sistema

Situação hipotética: fornecedor A ofertou um lance de R$ 4.500,00 e o fornecedor B ofertou um lance de R$ 4.800,00. Aaplicando os lances na fórmula obtemos como melhor proposta o fornecedor A, pois o Valor mensal de Cessão do fornecedor A será de R$ 5.500,00 e do fornecedor B será de R$ 5.200,00. Devido a administração estar em busca da proposta mais vantajosa, a proposta fornecedor A, neste caso será recepicionada pela administração como melhor proposta

O Valor Mensal da Cessão deverá ser igual ou superior a R$ 3.164,06

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.13. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.13.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.14.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.15. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.15.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.15.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;]

4.15.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.15.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.15.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.15.6 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.15.7 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.15.8 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.15.9 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.15.10 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.16. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.20.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.20.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.2. quantidade cotada, devendo respeitar a quantitativo indicado no Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. O prazo inicial proposto é de 12 (doze) meses, contado da data indicada no instrumento de cessão ou da entrega formal da área, conforme definido no contrato.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.1 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras;

6.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício insanável, incompatível com o edital, que não demonstre o valor efetivo da remuneração, que viole o piso validado ou que apresente inexequibilidade ou inconsistência não sanada

8.3. A decisão de julgamento e habilitação deverá registrar expressamente o valor L, o VC calculado, a memória de cálculo e o fundamento da classificação.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11.2 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.11.4 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12.3 Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

8.12.4 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.5 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.6 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.7 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei..

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não terá ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não terá Cadastro de reserva

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no ;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.6 A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.7 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.3.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável**.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.3.13

13.3.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022

13.3.15 .A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: Salc.cpor@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança

15.6. da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o

processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

15.12.1.2. Apêndice do Anexo I - Mapa Comparativo de Preços;

15.12.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

15.12.1.4. Anexo IV - Laudo.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS
Data: 05/11/2026 11:43:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLADIMIR DE SOUSA **CAMPOS** – TC
Ordenador de Despesas do CPOR/PA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx DESMil
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/PA
CENTRO MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO

Termo de Referência Nr 90004/2026

Número do processo: 64214.002939/2025-42

Assunto: Termo de Cessão de Uso para os serviços de Alfaiataria

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cessão onerosa de uso de área de 69,13 m² de imóvel da União situada no CPOR/PA, à Rua Corrêa Lima, nº 140, Porto Alegre/RS, para exploração de atividade de apoio de alfaiataria, confecção, ajuste e comercialização de uniformes e artigos militares

1. Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	Boina Verde Exército Francesa	1	R$160,00	R$160,00
	2	Bombacha (par)	1	R$6,00	R$6,00
	3	Conjunto camuflado gandola e calça	1	R$468,00	R$468,00
	4	Camisa camuflada c/nome	1	R$50,00	R$50,00
	5	Regata TFM c/nome	1	R$50,00	R$50,00
	6	Camisa bege (8° unif.)	1	R$216,00	R$216,00
	7	Calção TFM	1	R$40,00	R$40,00
	8	Cinto NA	1	R$55,00	R$55,00
	9	Cinto V/O c/fivela preta	1	R$25,00	R$25,00
	10	Divisa P/G e arma/serviço (emborrachado)	1	R$5,00	R$5,00
	11	Divisa P/G e arma/serviço (bordado)	1	R$14,00	R$14,00
	12	Coturno preto	1	R$290,00	R$290,00
	13	Coturno coyote	1	R$290,00	R$290,00
	14	Gorro camuflado	1	R$40,00	R$40,00
	15	Suspensório	1	R$55,00	R$55,00
1	16	Fivela dourada banhada a ouro	1	R$40,00	R$40,00
	17	Meias (V/O, branca ou preta)	1	R$10,00	R$10,00
	18	Sutache (nome e OM)	1	R$20,00	R$20,00
	19	Camisa bege manga longa sob medida	1	R$227,00	R$227,00
	20	Túnica masculina	1	R$952,00	R$952,00
	21	Túnica feminina	1	R$800,00	R$800,00
	22	Calça V/O	1	R$355,00	R$355,00
	23	Gravata	1	R$60,00	R$60,00

	24	Quepe completo	1	R$200,00	R$200,00
	25	Platina	1	R$60,00	R$60,00
	26	Fiel para pistola	1	R$40,00	R$40,00
	27	Distintivo para boina	1	R$11,00	R$11,00
	28	Bandeira do Brasil	1	R$20,00	R$20,00
	30	Agasalho TFM	1	R$120,00	R$120,00
	31	Ajuste geral	1	R$25,00	R$25,00
Valor Total Global					R$ 4.755,00

2. 1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e prorrogaveis por **10 (dez) anos** contados do(a) **assinatura do Termo de Contrato, aceite da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Estratégico Organizacional, Plano de Contratações Anual e Plano Diretor de Logística Sustentável, conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. A atividade busca facilitar o acesso do público atendido pelo CPOR/PA a uniformes, ajustes e artigos militares, em apoio às necessidades de apresentação individual e às atividades da Organização Militar. A motivação do DFD deverá ser corrigida para tratar efetivamente de alfaiataria, eliminando referências a serviços fotográficos identificadas no parecer jurídico

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Na presente contratação, não há critérios de sustentabilidade, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

5.2. Na presente contratação, não há indicação de marcas ou modelos, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3. Na presente contratação, não há vedação de marca ou produto, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

5.4. Na presente contratação, não há exigência de amostras, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

5.5. Na presente contratação, não há exigência de carta de solidariedade, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.6. Na presente contratação, não há possibilidade de subcontratação, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

5.7. Na presente contratação, não há garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.8. Na presente contratação, não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que todos os itens possuem valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e são destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

5.9. Na presente contratação, não há margem de preferência, tendo em vista que os itens não se enquadram na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Caberá à contratante aprovar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise do pleito da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **20**% (**vinte** por cento) a **25**% (**vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **05**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **01**% (**um** por cento) a **05**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1 o prazo de validade;

9.12.2 a data da emissão;

9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5 o valor a pagar; e

9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27. Na presente contratação, não há antecipação de pagamento, tendo em vista que não há sua necessidade para viabilizar a execução do objeto.

Cessão de Crédito

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [Menor Preço/ Maior Desconto].

Forma de fornecimento

10.1. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Na presente contratação, está totalmente dispensada a qualificação econômico-financeira, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Qualificação Técnica

10.21. Na presente contratação, está totalmente dispensada a qualificação técnica, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

10.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O valor a ser pago, mensalmente, pela CENSSIONÁRIA á Administração pela cessão de uso é de R$ 3.164,06 (Três mil cento e sessenta e quantro reai e seis centavos), totalizando, no período de 12 meses, o valor de R$ 37.968,72 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

11.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.1.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2.

12.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. RESPONSÁVEIS

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS
Data: 05/11/2026 11:44:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLADIMIR DE SOUSA **CAMPOS** - TC
Ordenador de Despesas do CPOR/PA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE
(CENTRO MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO)

Estudo Técnico Preliminar Nr 004/2026

1. Informações básicas

Número do processo 64214.002939/2025-42

Assunto: Planejamento e Contratação do Processo de Termo de Cessão de Uso para os serviços de Alfaiataria.

1.1.1. Exército Brasileiro

A indicada cessão é destinada para possibilitar o exercício de atividade de apoio, a título oneroso, de uniformes e artigos militares em geral, ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre.

Para que seja possível a atividade de apoio de uniformes e artigos militares em geral, ao CPOR/PA, é importante que concretização da cessão de uso da alfaiataria no CPOR/PA.

Neste sentido a cessão de uso justifica-se em face da demanda do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre em possuir um bazar de uniformes e artigos militares dentro de suas dependências, de forma a complementar a atividade-fim, bem como atender os interesses dos integrantes deste Estabelecimento de Ensino, no que se refere a fardamento e apresentação individual na rotina castrense.

Este Estabelecimento de Ensino, historicamente, mantém em suas dependências um bazar, e devido a sua qualidade e diversificação nos produtos ofertados, auxilia e atende, por sua vez, os militares das diversas Organizações Militares da Guarnição de Porto Alegre e região.

Em relação aos objetivos estratégicos do Plano de Gestão do CPOR/PA 2026-2027, a concretização da cessão de uso de uma alfaiataria nas dependências deste centro, estaria alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- OE2 – Aprimorar o processo ensino-aprendizagem do CFOR do CPOR/PA, com ênfase na metodologia do ensino por competência e na formação do cidadão;
- OE3 – Aprimorar o processo de Instrução Militar no CPOR/PA, com ênfase na Instrução Individual dos Cb/Sd e nas Instruções de Quadros para o Corpo Permanente.
- OE6 -Valorizar o público interno e a família militar, promovendo ações que concorram para o aumento da satisfação profissional e bem-estar do pessoal e da família militar. Desta forma fica bem definida a necessidade de concretizar a cessão de uso da alfaiataria, de forma que facilite o acesso dos uniformes, fardamentos e acessórios militares, conforme previstos no RUE, aos militares deste Centro.

Organização Militar

O CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE (CPOR/PA) é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua Corrêa Lima, Nr 140, Bairro Menino Deus, CEP: 90.850-250, Porto Alegre-RS, e é diretamente subordinada à 3ª Região Militar (3ª RM).

A CPOR/PA possui como suas atribuições a formação dos Oficiais R/2 do Exército Brasileiro.

1.1.2. Área Requisitante

A alfaiataria é destinada a confecção dos uniformes militares como túnica, calça de sarja e outros.

A importância da alfaiataria reside na sua capacidade de fornecer fardamentos as diversas turmas de formação dos Oficiais temporários do CPOR/PA, assegurando que os militares tenham os materiais certos no

momento certo, evitando interrupções nas atividades, minimizando desperdícios e contribuindo para a otimização dos processos logísticos e administrativos. Uma boa gestão da alfaiataria pode resultar em economia de custos e melhoria na produtividade dos militares deste Centro.

1.2. *Necessidade da Contratação*

2.2.1 Situação

A necessidade de uma alfaiataria é essencial para a confecção dos uniformes constantes no RUE. Itens como túnicas, calças e saia em sarja entre outros são uniformes previstos em RUE de difícil aquisição no comercio padrão.

2.2.2 *Necessidade*

Desta forma, a presente contratação visa manter os padrões de uniforme da tropa, conforme o RUE, os quais serão destinados, confoara uso diário e eventos como formatura.

Ademais, atesta-se que os fardamentos, necessitam serme demanda, pguir o princípio da padronização constante em regulamento especifico.

2. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
Alfaiataria	OTÁVIO GERMANO DOS SANTOS MAGNUS - 1º Sgt

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. *Natureza da contratação*

Os itens do presente processo são considerados **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. *Natureza continuada ou nãocontinuada*

Os itens do presente processo são considerados de **natureza não continuada.**

3.3. *Duração inicial do contrato*

O contrato do presente processo terá duração de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a sua natureza continuada, e que este período é necessário e suficiente para flexibilidade e uma avaliação mais frequente do desempenho do contratado, permitindo ao órgão decidir pela prorrogação ou encerramento do contrato.

3.4. *Sustentabilidade*

Os itens do presente processo não estão sujeitos a critérios de sustentabilidade, porque não foram encontradas informações após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nem requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

3.5. *Catálogo eletrônico de padronização*

Os itens do presente processo não seguem um catálogo eletrônico de padronização, porque ainda não estão previstos após consulta no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao.

3.6. *Padronização e indicação de marcas ou modelos*

Os itens do presente processo não estão sujeitos à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização nem problemas de compatibilidades.

3.7. *Vedação de marcas ou modelos*

Os itens do presente processo não estão sujeitos à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas/modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação.

3.8. *Necessidade de amostras, prova de conceito, protótipo ou testes*

Os itens do presente processo não necessitam de prova de conceito, amostra, protótipo, testes nem outras formas de avaliação de conformidade do objeto aos licitantes provisioriamente em primeiro lugar, porque não se tratam de itens de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração, e suas características são bem conhecidas no mercado.

3.9. *Carta de solidariedade*

Os itens do presente processo não necessitam de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

3.10. *Subcontratação*

O presente processo permite a subcontratação, caso necessário, porque levando em consideração a natureza do objeto, considera-se possível subcontratar parcialmente o objeto, para permitir que a empresa contratada estará 100% focada na execução principal do contrato. O que possibilita, portanto, maior efetividade na execução contratual e ampliação de competitividade nas licitações. Isso garante que o produto ou serviço vai ser entregue na maior qualidade possível para o órgão, já que todas as partes envolvidas fazem aquilo que são especialistas.

Garantia de execução

O presente processo **não exige garantia de execução,** porque não se trata de materiais/serviços de alta

complexidade e que podem trazer riscos à administração.

3.11. *Garantia de manutenção e/ou assistência técnica*

O presente processo não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica além aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque não se trata de serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

3.12. *Transição contratual*

O presente processo não exige transição contratual, porque os itens do presente processo não são considerados de natureza continuada, não havendo transição contratual entre duas contratadas.

3.13. *Sistema de Registro de Preços (SRP)*

O presente processo não se trata de Sistema de Registro de Preços, porque o presente processo não se enquadra em nenhuma possibilidade do Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.14. *Intenção de Registro de Preços (IRP)*

O presente processo não necessita de divulgação da IRP, porque o presente processo não se trata de Sistema de Registro de Preços.

3.15. *Adesão tardia à Ata de Registro de Preçosna Condição de Unidade Gestora Não Parcicipante (UGNP)*

O presente processo não permitirá adesão tardia por UGNP (carona), porque o presente processo não se trata de Sistema de Registro de Preços.

4. Levantamento de mercado

4.1. *Cenários*

Cenário Nr 01: Órgão solicitar os materiais/serviços a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

Cenário Nr 02: Órgão realizar a locação dos itens deste processo mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo;

Cenário Nr 03: Órgão adquirir os materiais/serviços mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

4.2. *Análise e comparação de cenários*

Cenário Nr 01: não há possibilidade de redimensionar serviço já existente, tendo em vista que o órgão não dispões de recursos materiais em seu patrimônio.

Cenário Nr 02: não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto nº 9.373, de 2018 e Lei nº 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal https://reuse.gov.br, bem como não foram encontrados entes que pudessem prestar os serviços de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos.

Cenário Nr 03: há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas. No entanto a locação é considerada vantajosa, porque os itens deste estudo se tratam de serviços, não sendo possível sua locação.

Cenário Nr 04: há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

4.3. *Situação do mercado*

Após considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do órgão, não foram encontradas inovações no segmento do serviço e/ou bem pretendido.

4.4. *Restrições do mercado*

Após o levantamento de mercado a quantidade de fornecedores não foi considerada restrita, não havendo necessidade de os requisitos que limitam a participação serem flexibilizandos, podendo a necessidade ser atendida com ampla concorrência de mercado.

5. Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS
Data: 05/11/2026 11:45:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLADIMIR DE SOUSA **CAMPOS** - TC
Ordenador de Despesas do CPOR/PA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE
(CENTRO MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO)

Mapa Comparativo de Preços 90004/2026

Número do processo: 64214.002939/2025-42

Assunto: Planejamento e Contratação do Processo Licitatório, cujo o objetivo é a Cessão de Uso Onerosa para os serviços de Alfaiataria.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento é complementar ao relatório da pesquisa de preços deste processo, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022 e demais dispositivos legais.

2. MAPA COMPARATIVO E SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Descrição	1º Valor	2º Valor	3º Valor	Média	Valor a ser considerado para licitação
01	Boina Verde Exército Francesa	R$150,00	R$160,00	R$170,00	R$160,00	R$160,00
02	Bombacha (par)	R$5,00	R$6,00	R$7,00	R$6,00	R$6,00
03	Conjunto camuflado gandola e calça	R$450,00	R$468,00	R$486,00	R$468,00	R$468,00
04	Camisacamuflada c/nome	R$45,00	R$50,00	R$55,00	R$50,00	R$50,00
05	Regata TFM c/nome	R$45,00	R$50,00	R$55,00	R$50,00	R$50,00
06	Camisa bege (8° unif.)	R$200,00	R$220,00	R$228,00	R$216,00	R$216,00
07	Calção TFM	R$35,00	R$40,00	R$45,00	R$40,00	R$40,00
08	Cinto NA	R$50,00	R$55,00	R$60,00	R$55,00	R$55,00
09	Cinto V/O c/fivela preta	R$20,00	25,00	30,00	R$25,00	R$25,00
10	Divisa P/G e arma/serviço (emborrachado)	R$4,00	R$5,00	R$6,00	R$5,00	R$5,00
11	Divisa P/G e arma/serviço (bordado)	R$12,00	R$14,00	R$16,00	R$14,00	R$14,00
12	Coturno preto	R$270,00	R$290,00	R$310,00	R$290,00	R$290,00
13	Coturno coyote	R$270,00	R$290,00	R$310,00	R$290,00	R$290,00
14	Gorro camuflado	R$35,00	R$40,00	R$45,00	R$40,00	R$40,00
15	Suspensório	R$50,00	R$55,00	R$60,00	R$55,00	R$55,00
16	Fivela dourada banhada a ouro	R$35,00	R$40,00	R$45,00	R$40,00	R$40,00
17	Meias (V/O, branca ou preta)	R$8,00	R$10,00	R$12,00	R$10,00	R$10,00
18	Sutache(nome e OM)	R$15,00	R$20,00	R$25,00	R$20,00	R$20,00
19	Camisa bege manga longa sob medida	R$210,00	R$227,00	R$244,00	R$227,00	R$227,00
20	Túnica masculina	R$900,00	R$950,00	R$1.006,00	R$952,00	R$952,00

21	Túnica feminina	R$750,00	R$800,00	R$850,00	R$800,00	R$800,00
22	Calça V/O	R$330,00	R$355,00	R$380,00	R$355,00	R$355,00
23	Gravata	R$50,00	R$60,00	R$70,00	R$60,00	R$60,00
24	Quepe completo	R$180,00	R$200,00	R$220,00	R$200,00	R$200,00
25	Platina	R$50,00	R$60,00	R$70,00	R$60,00	R$60,00
26	Fiel para pistola	R$35,00	R$40,00	R$45,00	R$40,00	R$40,00
27	Distintivo para boina	R$9,00	R$11,00	R$13,00	R$11,00	R$11,00
28	Bandeira do Brasil	R$17,00	R$20,00	R$23,00	R$20,00	R$20,00
29	Plaqueta com nome	R$45,00	R$51,00	R$57,00	R$51,00	R$51,00
30	Agasalho TFM	R$110,00	R$120,00	R$130,00	R$120,00	R$120,00
31	Ajuste geral	R$20,00	R$25,00	R$30,00	R$25,00	R$25,00

3. CONCLUSÃO

3.1. *Restrição de acesso*

As informações contidas neste Relatório de Pesquisa de Preços **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

3.2. *Responsáveis*

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS
Data: 05/11/2026 11:46:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLADIMIR DE SOUSA **CAMPOS** - TC
Ordenador de Despesas do CPOR/PA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C Ex - DESMil
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/PA
(CENTRO MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO)

Termo de Contrato Nr 90004/2026

Número do processo:64214.002939/2025-42
Assunto: Termo de Cessão de Uso para os serviços de Alfaiataria

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90004/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre com sede na Correa Lima, 140, na cidade de Porto Alegre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.588.223/0001-96, neste ato representado pelor Ordenador de Despesas, Tenente Coronel Inf Sr. VLADIMIR DE SOUSA **CAMPOS**, nomeado(a) pela Portaria nº 618 de 22 de maio de 2025, publicada no DOU de 12 de junho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº0309873941 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64214.005109/2025-77 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão onerosa de uso da área de 69,13 m², conforme planta e termo de vistoria anexos, exclusivamente para exploração de atividade de apoio de alfaiataria, confecção, ajuste e comercialização de uniformes e artigos militares.

1. Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	Boina Verde Exército Francesa	1	R$160,00	R$160,00
	2	Bombacha (par)	1	R$6,00	R$6,00
	3	Conjunto camuflado gandola e calça	1	R$468,00	R$468,00
	4	Camisa camuflada c/nome	1	R$50,00	R$50,00
	5	Regata TFM c/nome	1	R$50,00	R$50,00
	6	Camisa bege (8° unif.)	1	R$216,00	R$216,00
	7	Calção TFM	1	R$40,00	R$40,00
	8	Cinto NA	1	R$55,00	R$55,00
	9	Cinto V/O c/fivela preta	1	R$25,00	R$25,00
	10	Divisa P/G e arma/serviço (emborrachado)	1	R$5,00	R$5,00
	11	Divisa P/G e arma/serviço (bordado)	1	R$14,00	R$14,00
	12	Coturno preto	1	R$290,00	R$290,00
	13	Coturno coyote	1	R$290,00	R$290,00

	14	Gorro camuflado	1	R$40,00	R$40,00
	15	Suspensório	1	R$55,00	R$55,00
1	16	Fivela dourada banhada a ouro	1	R$40,00	R$40,00
	17	Meias (V/O, branca ou preta)	1	R$10,00	R$10,00
	18	Sutache (nome e OM)	1	R$20,00	R$20,00
	19	Camisa bege manga longa sob medida	1	R$227,00	R$227,00
	20	Túnica masculina	1	R$952,00	R$952,00
	21	Túnica feminina	1	R$800,00	R$800,00
	22	Calça V/O	1	R$355,00	R$355,00
	23	Gravata	1	R$60,00	R$60,00
	24	Quepe completo	1	R$200,00	R$200,00
	25	Platina	1	R$60,00	R$60,00
	26	Fiel para pistola	1	R$40,00	R$40,00
	27	Distintivo para boina	1	R$11,00	R$11,00
	28	Bandeira do Brasil	1	R$20,00	R$20,00
	30	Agasalho TFM	1	R$120,00	R$120,00
	31	Ajuste geral	1	R$25,00	R$25,00
Valor de Referencia					R$ 4.755,00

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. O Edital da Licitação ou Aviso de Contratação Direta;

3.1.3. A Proposta do CONTRATADO;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mese e prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

4.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

7.1. O valor a ser pago, mensalmente, pela CENSSIONÁRIA á Administração pela cessão de uso é de R$ 3.164,06 (Três mil cento e sessenta e quantro reai e seis centavos), totalizando, no período de 12 meses, o valor de R$ 37.968,72 (trinta e sete mil novecentose sessenta e oito reaise setenta e doiscentavos).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Pagar pontualmente a remuneração mensal pela cessão, bem como os encargos de água, energia, esgoto e outros que forem expressamente atribuídos ao cessionário, sem duplicidade e conforme medição ou regra definida no contrato

11.5. Utilizar a área exclusivamente para a atividade autorizada, mantendo as instalações limpas, organizadas, seguras e em bom estado

11.6. Comercializar produtos e prestar serviços de forma lícita, transparente e compatível com as normas e especificações militares aplicáveis, sem afirmar que a Administração garante ou certifica produtos além do que efetivamente lhe compete

11.7. Não ceder, transferir, sublocar ou permitir a exploração por terceiros sem autorização formal, observadas as restrições legais e contratuais

11.8. Observar as regras de acesso e segurança do CPOR/PA, incluindo identificação de pessoal, horários, circulação e eventuais restrições operacionais.

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.10.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.10.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.10.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

11.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.22. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.25. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.26. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.28. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.29. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.30. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.32. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de emprenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto
n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,
§1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS
Data: 05/11/2026 11:48:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLADIMIR DE SOUSA **CAMPOS** - TC
Ordenador de Despesas do CPOR/PA

NOME COMPLETO
Representante legal do fornecedor registrado

NOME COMPLETO
Testemunha

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
4° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO GENERAL SAMUEL AUGUSTO ALVES CORRRÊA)

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01/2026 –

ALFAIATARIA DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA (CPOR/PA), PORTO ALEGRE



ÁREA DA ALFAIATARIA DO CPOR/PA: 69,13m²

PARCELA DO IMÓVEL RS 03-0129

VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO = R$ 3.164,06 /mês

(VALOR JÁ CONSIDERANDO OS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO)

- Agosto de 2026 -

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - RESUMO

<table>
<tr><td colspan="2">Endereço do imóvel
RUA CORRÊA LIMA N° 140 - BAIRRO MENINO DEUS, PORTO ALEGRE/RS</td><td rowspan="3"></td></tr>
<tr><td>Cidade
PORTO ALEGRE</td><td>UF
RS</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objetivo da Avaliação
AVALIAÇÃO DO VALOR PARA CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO – ALFAIATARIA</td></tr>
<tr><td colspan="3">Finalidade da Avaliação
FORNECER AO CPOR/PA O VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DO USO DO IMÓVEL.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Solicitante e/ou interessado
“MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE</td></tr>
<tr><td colspan="3">Proprietário
“MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO”</td></tr>
<tr><td>Tipo de Imóvel
ALFAIATARIA</td><td colspan="2">Área do Imóvel (m²)
69,13</td></tr>
<tr><td colspan="3">Metodologia
MÉTODO DA RENDA</td></tr>
<tr><td>Pressupostos e Ressalvas
O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE EM MERCADO RESTRITO, OU SEJA, INTERNO À ORGANIZAÇÃO MILITAR.</td><td colspan="2">Como as Atividades de Apoio não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4, e como as especificações quanto à fundamentação e precisão não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, consequentemente, estas especificações não serão classificadas.</td></tr>
<tr><td colspan="3">VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO DA ALFAIATARIA
R$ 3.164,06 / mês</td></tr>
<tr><td>Parte relativa à CESSÃO DA ÁREA:
R$ 2.817,95 /mês</td><td colspan="2">Parte relativa aos CUSTOS COM ENERGIA/ÁGUA/ESGOTO
R$ 346,11 /mês</td></tr>
<tr><td>Nome do Responsável Técnico
MELISSA MORENO VELAZQUEZ</td><td>CPF
020.350.310-44</td><td>Formação do RT
ARQUITETA E URBANISTA</td><td>CAU do RT
RS A231115-1</td></tr>
</table>

Assinatura do Responsável Técnico

Porto Alegre/RS, 27 de agosto de 2026.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
4° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO GENERAL SAMUEL AUGUSTO ALVES CORRRÊA)

Laudo de Avaliação Nº 01/2026 – SPI/4°GPTE

LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel RS 03-0129, referente à ALFAIATARIA do CPOR/PA, localizada na Rua Correa Lima, nº140, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área construída de 69,13m² e área do terreno de 420.183,76m².

REF.: DIEx nº 2159-Salc/Div Adm/CPOR/PA, 16 de SET 25.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA
Rua Corrêa Lima, nº140 - Bairro Menino Deus. Cep.: 90850-250 – Porto Alegre - RS
Tel.: (51) 3232-1190

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre – CPOR/PA o valor mensal para a Cessão de Uso de parcela do imóvel RS 03-0129, correspondente à alfaiataria do CPOR/PA, com área de 69,13m².

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é calcular o valor da contrapartida mensal para a cessão de uso do bem, com base no Método da Renda, considerando as características específicas do mercado ao qual o empreendimento está inserido.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

A alfaiataria do CPOR/PA constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de venda de artigos militares aos integrantes da referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento encontra-se em **mercado restrito**, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo ao CPOR/PA. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das

atividades descritas no item 5.1.2, alínea a), da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária.

Conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas, os casos que não se enquadrarem na NBR 14.653-4 deverão observar os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2.

O imóvel encontra-se em condições de utilização imediata. No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, transporte público, dentre outros.

Com o intuito de conferir maior fidelidade ao consumo habitual do imóvel, através da análise fotográfica, a planilha de gastos de energia elétrica foi complementada com alguns eletrodomésticos usuais de uso comum (tabela 1), tais como geladeira, micro-ondas, rádio, televisor e cafeteira. Também foram realizados ajustes pontuais nos itens de materiais de limpeza do quadro de despesas (tabela 4), com o objetivo de alinhar o provisionamento ao perfil de consumo mensal efetivo do imóvel, garantindo uma interpretação mais precisa e aderente à realidade operacional da rotina de manutenção.

5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA E PERÍODO DE VISTORIA

5.1 PROPRIETÁRIO

União Federal por força do Título de Propriedade, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de acordo com a documentação do imóvel fornecida pelo CPOR/PA (ANEXO II).

5.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Parcela de 69,13m², do imóvel RS 03-0129, a qual corresponde a uma sala destinada à atividade da alfaiataria para atender ao público interno do CPOR/PA.

A área destinada à alfaiataria compreende a parcela destacada da Figura 1.

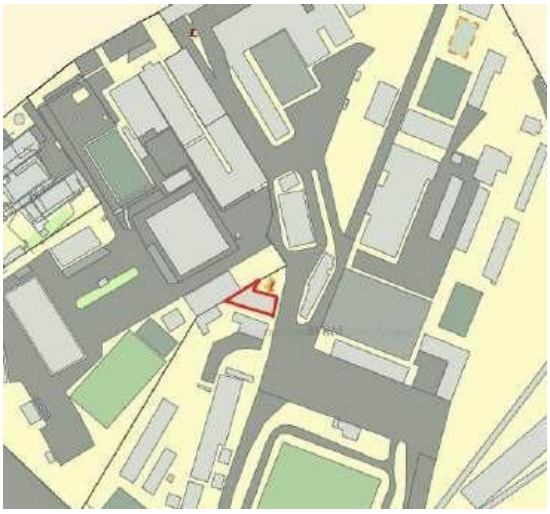


Figura 1 – Parcela do imóvel RS 03-0129 (parcela em destaque). (Fonte: OPUS consulta: agosto 2026).

5.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA BENFEITORIA

As informações e fotos foram fornecidas pela OM, a qual enviou relatório fotográfico, dimensões, bem como os componentes internos, dos quais constam os seguintes itens:

Tabela 1 – Características físicas e de operação da alfaiataria do CPOR/PA – ÁREA TOTAL= 69,13m²

Item	Descrição	Quantidade	Características
1	Sala de atendimento	01	Dimensões: 8,26m x 3,98m Área: 32,87m²
2	Sala 1	01	Dimensões: 8,26m x 3,16m Área: 26,10m²
3	Sala 2	01	Dimensões: 3,00x3,50m Área: 10,50m²
4	Lavatório com pia em louça	01	Ponto de água único – torneira em metal
5	Vaso sanitário	01	Vaso com caixa de descarga elevada
6	Ar condicionado	02	9000Btus
7	Máquina de costura	02	850W
8	Lâmpadas tubulares	11	25W
9	Lâmpadas led	02	15W
10	Geladeira	01	155W
11	Micro-ondas	01	1200W
12	Cafeteira	01	600W
13	Rádio	01	30W
14	Televisor	01	100W tubo
15	Janelas basculantes	06	Janela de ferro tipo de abrir basculante
16	Portas de acesso	03	Portas de metal de abrir 1,00x2,10m
17	Teto	-	Forro PVC
18	Paredes	-	Paredes com reboco e pintura
19	Piso	-	Porcelanato na parte da sala ao fundo e cerâmica em sua maioria

6. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

O presente laudo utilizou o **Método da Renda**, observando os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2:2011.

6.1 DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DA RENDA

6.1.1 REQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 2 – Documentação coletada.

Item	Documentação Necessária
1	Documentação da situação dominial do imóvel (TRA ou Registro Geral)
2	Contrato de Cessão de Uso (ou Termo Aditivo) referente à última utilização do imóvel como alfaiataria.
3	Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares atendidas pela alfaiataria.
4	Tabela de Estimativa de Receitas e Despesas da alfaiataria.

6.1.2 MONTAGEM DO FLUXO DE CAIXA

O fluxo de caixa operacional da alfaiataria foi formulado com base no horizonte mensal. Tal medida foi elencada visando a determinação do valor previsto para a contrapartida MENSAL que o cessionário deverá pagar pela utilização do espaço cedido, bem como pelos custos referentes aos gastos com energia elétrica e água/esgoto, dentro do Modelo Financeiro do empreendimento, conforme os cálculos apresentados pelas tabelas a seguir.

6.1.2.1 ESTIMATIVA DE RECEITAS

Tabela 3 – Público militar da alfaiataria.

Público da OM	QCP
Cb/Sd/Al	392
St/Sgt	44
Oficiais	38
Total	**474**

Tabela 4 - Estimativa de Receitas de Vendas por Mês/Militar

Nº	Descrição dos Itens	Valor Unitário Médio	Qtd estimada de Vendas/Militar/Ano	Receita por Mês
1	Boina Verde Exército Francesa	R$ 160,00	0,25	R$ 1.580,00
2	Bombacha (par)	R$ 6,00	0,33	R$ 78,21
3	Conjunto camuflado gandola e calça (mod. novo)	R$ 468,00	0,50	R$ 9.243,00
4	Camiseta camuflada c/ nome	R$ 50,00	1,00	R$ 1.975,00
5	Regata TFM c/ nome	R$ 50,00	1,00	R$ 1.975,00
6	Camiseta bege (8º unif.)	R$ 216,00	0,10	R$ 853,20
7	Calção TFM	R$ 40,00	0,50	R$ 790,00
8	Cinto NA	R$ 55,00	0,20	R$ 434,50
9	Cinto VO c/ fivela preta	R$ 25,00	0,25	R$ 246,87
10	Divisa P/G e arma ou serviço (emborrachado)	R$ 5,00	1,00	R$ 197,50
11	Divisa P/G e arma ou serviço (bordado)	R$ 14,00	1,00	R$ 553,00
12	Coturno preto	R$ 290,00	0,50	R$ 5.727,50
13	Coturno coyote	R$ 290,00	0,50	R$ 5.727,50
14	Gorro camuflado	R$ 40,00	1,00	R$ 1.580,00
15	Suspensório	R$ 55,00	0,50	R$ 1.086,25

16	Fivela dourada banhada a ouro	R$ 40,00	0,20	R$ 316,00
17	Meias (VO, branca ou preta)	R$ 10,00	1,00	R$ 395,00
18	Sutache (nome ou OM)	R$ 20,00	0,50	R$ 395,00
19	Camisa bege manga longa sob medida	R$ 227,00	0,10	R$ 896,65

20	Túnica masculina	R$ 952,00	0,10	R$ 3.760,40
21	Túnica feminina	R$ 800,00	0,10	R$ 3.160,00
22	Calça VO	R$ 355,00	0,10	R$ 1.402,25
23	Gravata	R$ 60,00	0,10	R$ 237,00
24	Quepe completo	R$ 200,00	0,10	R$ 790,00
25	Platina	R$ 60,00	0,10	R$ 237,00
26	Fiel para pistola	R$ 40,00	0,40	R$ 632,00
27	Distintivo para boina	R$ 11,00	1,0	R$ 434,50
28	Bandeira do Brasil	R$ 20,00	1,0	R$ 790,00
29	Plaqueta com nome	R$ 51,00	0,10	R$ 201,45
30	Agasalho TFM	R$ 120,00	0,30	R$ 1.422,00
31	Ajustes em geral (barra da calça, troca de zíper, costuras, etc.)	R$ 25,00	2,00	R$ 1.975,00
	TOTAL DE RECEITAS POR MÊS MILITAR (ESTIMADO) =			**R$ 49.091,79**

6.1.2.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS

Tabela 5 - Estimativa de despesas relativas à atividade fim da alfaiataria.

Nº	**Descrição dos materiais de consumo e serviços (D)**	**Unidade**	**Qtd/mês**	**Valor Unitário Médio**	**Custo total/mês**
1	Salário Vendedor Pleno (www.salariobr.com)	Unid.	1	R$ 2.586,00	R$ 2.586,00
2	Salário Alfaiate Sênior (www.salariobr.com)	Unid.	1	R$ 4.755,00	R$ 4.755,00
3	Linha de máquina (com 10 carretéis)	Pct.	5	R$ 30,00	R$ 150,00
4	Bobina para máquina de cupom fiscal (com 10 unidades)	Caixa	0,1	R$ 39,00	R$ 3,25
5	100 sacos de lixo de 30L	Pct.	0,3	R$ 20,00	R$ 6,67
6	Desinfetante de 5L	Galão	0,2	R$ 15,00	R$ 2,50
7	Pano de chão (c/ 3 unidades)	Pct.	0,1	R$ 10,00	R$ 0,83
8	Vassoura	Unid.	0,1	R$ 15,00	R$ 1,25
9	Rodo	Unid.	0,1	R$ 15,00	R$ 1,25
10	Balde 20L	Unid.	0,1	R$ 24,00	R$ 2,00
11	Álcool 46	L	0,3	R$ 6,00	R$ 2,00
12	Papel higiênico folha dupla (com 24 rolos)	Pct.	0,2	R$ 30,00	R$ 5,00
13	Óleo lubrificante para máquina (100ml)	Frasco	0,3	R$ 8,00	R$ 2,67
14	Papel interfolha (1000 folhas)	Pct.	0,2	R$ 20,00	R$ 3,33
15	Sabonete líquido	Galão	0,2	R$ 25,00	R$ 4,17
	TOTAL DE DESPESAS DE CONSUMO E SERVIÇOS POR MÊS (ESTIMADO) =				**R$ 7.525,92**

Tabela 6 - Despesas relativas a encargos, impostos e taxas.

Impostos e taxas	Alíquota	Valor em R$
Encargos sociais sobre remuneração do trabalhador (1)	25,10%	R$ 1.842,59
União (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) (2)	14,93%	R$ 7.329,40
Impostos Estaduais (2)	0,00%	R$ 0,00
Municipal – ISS (2)	0,00%	R$ 0,00
	Total de Impostos =	**R$ 9.171,99**

(1) Percentual de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), considerando salário, férias, 13º salário, FGTS e verbas rescisórias)

(2) Calculado segundo a planilha "TABELAS de Cálculo de IMPOSTOS", a qual foi retirada da CALCULADORA DO IMPOSTO NA NOTA, da SMPE do Governo Federal. Endereço eletrônico: www.smpe.gov.br/assuntos/calculadora-do-imposto-na-nota

Tabela 7 - Despesas com a compra dos produtos oferecidos aos clientes (vestuário e equipamentos).

Nº	Despesa aproximada com a compra dos produtos /mês	Taxa de Marcação (TM) para o cálculo do preço de venda	Valor Final de Venda ao Cliente (conforme tabela 5 e 6)
1	R$ 18.792,98	2,61	**R$ 49.091,79**

6.1.2.3 ESTIMATIVA DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO

Tabela 8 - Gastos de Energia Elétrica no mês

GASTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MÊS							
	VALOR DA ENERGIA ELÉTRICA EM R$/KWH =	**R$ 0,53**		* Referência: CEEE Equatorial e Matrix em JUL26.			
Nº	Descrição	Qtd	Potência Unitária (W)	Horas Diárias de Uso	Dias de uso no mês	KWh	Gasto total
1	Lâmpadas tubular de 25W	11	25	8	22	48,4	R$ 25,65
2	Lâmpadas led	2	15	8	22	5,28	R$ 2,80
3	Ar condicionado (9000 BTUs)	2	1300	5	22	286	R$ 151,58
4	Máquina de costura	2	850	3	22	112,2	R$ 59,47
5	Geladeira	1	155	24	30	111,6	R$ 59,15
6	Micro-ondas	1	1200	0,2	22	5,28	R$ 2,80
7	Cafeteira	1	600	1	22	13,2	R$ 7,00
8	Rádio	1	30	4	22	2,64	R$ 1,40
9	Televisor (12 a 20 polegadas)	1	100	1	22	2,2	R$ 1,17
			TOTAL DE GASTOS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MÊS =				**R$ 311,00**

Tabela 9 - Gastos com água e esgoto no mês

Gasto de Água e Esgoto no Mês (* Vazões de acordo com a ABNT NBR 5626)						
* Referência: DMAE em JUL 26			Tarifa do serviço de abastecimento de água em (R$/m3) =			**R$ 9,85**
Nº	**Descrição**	**Qtd**	**Vazão de Projeto (L/seg)**	**Tempo de utilização (min/dia)**	**Volume gasto (m3/mês)**	**Gasto total**
1	Lavatório - pia com coluna	1	0,15	10	1,98	R$ 19,50
2	Bebedouro	1	0,15	8	1,584	R$ 15,60
TOTAL DE GASTOS COM ÁGUA E ESGOTO NO MÊS =						**R$ 35,11**
*Para o cálculo, foram adotadas as mesmas tarifas aplicáveis ao consumo da OM, considerando que a benfeitoria está localizada em seu interior.						

6.1.3 MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Após os cálculos relacionados ao fluxo de caixa, foi montado o Modelo Financeiro do empreendimento:

R = [Dt + I + (C + Le)] * (1 + L)

Onde: R = Receita de vendas, em R$;

Dt = Despesas Totais de Materiais e Serviços + Produtos para venda, em R$; I = Impostos e Encargos Sociais, em R$;

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R$; Le = Locação do espaço de uso pelo cessionário, em R$; e

L = Lucro líquido do cessionário. Percentual calculado sobre o somatório de (D + I + C + Le).

Os valores usuais para a estimativa de lucro líquido praticados no mercado atual, são:

- Setor de serviços: Lucro líquido entre 20% e 32%;
- Setor industrial: Lucro Líquido em média de 4%; e
- Setor de vendas: Lucro Líquido em média de 8%.

Considerando que o empreendimento exerce uma atividade mista – que compreende a venda de itens militares (8%) e a prestação de serviços de alfaiataria sob medida (entre 20% e 32%) –, adotou-se a alíquota de **27%.** Este percentual fundamenta-se no segmento de maior relevância econômica e rentabilidade do negócio, garantindo que a avaliação reflita de forma fidedigna o potencial de geração de valor do estabelecimento.

Assim, temos o seguinte modelo para a Alfaiataria do CPOR/PA:

R$ 49.091,79 = [R$26.318,90 + R$9.171,99 + (R$346,11 + R$2.817,95)]*(1+27%)

6.1.4 CÁLCULO DO VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO

Assim, após a montagem do modelo do empreendimento, podemos identificar os custos que comporão o VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO, ou seja, a parcela referente à locação do espaço físico e a parcela resultante do consumo de energia elétrica e água/esgoto.

VCUAA = Le + C

Onde,

VCUAA = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio;

Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em R$; e C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R$;

Assim temos:

VCUAA = R$ 2.817,95 + R$ 346,11

VCUAA = R$ 3.164,06 /mês

Sendo: **Valor da Locação mensal do Espaço Físico pelo cessionário = R$ 2.817,95 Valor do consumo mensal com energia elétrica e água/esgoto = R$ 346,11**

6.1.5 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

As Atividades de Apoio às Organizações militares não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4. Desta forma, como as especificações quanto à **fundamentação** e **precisão** não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, **estas especificações não serão classificadas no presente Laudo**.

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA-BASE (DATA DE REFERÊNCIA)

Grau de fundamentação: **não se aplica**; Grau de precisão: **não se aplica**;

Valor Mensal para a Cessão de Uso: R$ 3.164,06 /mês (três mil cento e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Data de referência: **27 de agosto de 2026.**

Validade do Laudo: 12 (doze) meses.

8. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Asp Of OTT ARQ MELISSA MORENO **VELAZQUEZ** - Arquiteta e Urbanista, CAU-RS A231115-1.

Arquiteta Avaliadora capacitada para realizar avaliações de imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

9. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2001 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte 2: Imóveis Urbanos;
- NBR 14.653-4/2002 – Avaliação de Bens. Parte 4: Empreendimentos; e
- Instrução Normativa/Secretaria do Patrimônio da União, IN/SPU Nº 02, de 2 de maio de 2017.

ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO IMÓVEL

Porto Alegre/RS, 27 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MELISSA MORENO VELAZQUEZ
Data: 27/08/2026 13:26:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MELISSA MORENO VELAZQUEZ - ASP OF
Arquiteta e Urbanista - CAU-RS A231115-1
Avaliadora de Imóveis da União

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO



Figura 1: fachada frontal - acesso



Figura 2: fachada lateral



Figura 3: sala interna



Figura 4: sala interna



Figura 5: sala interna

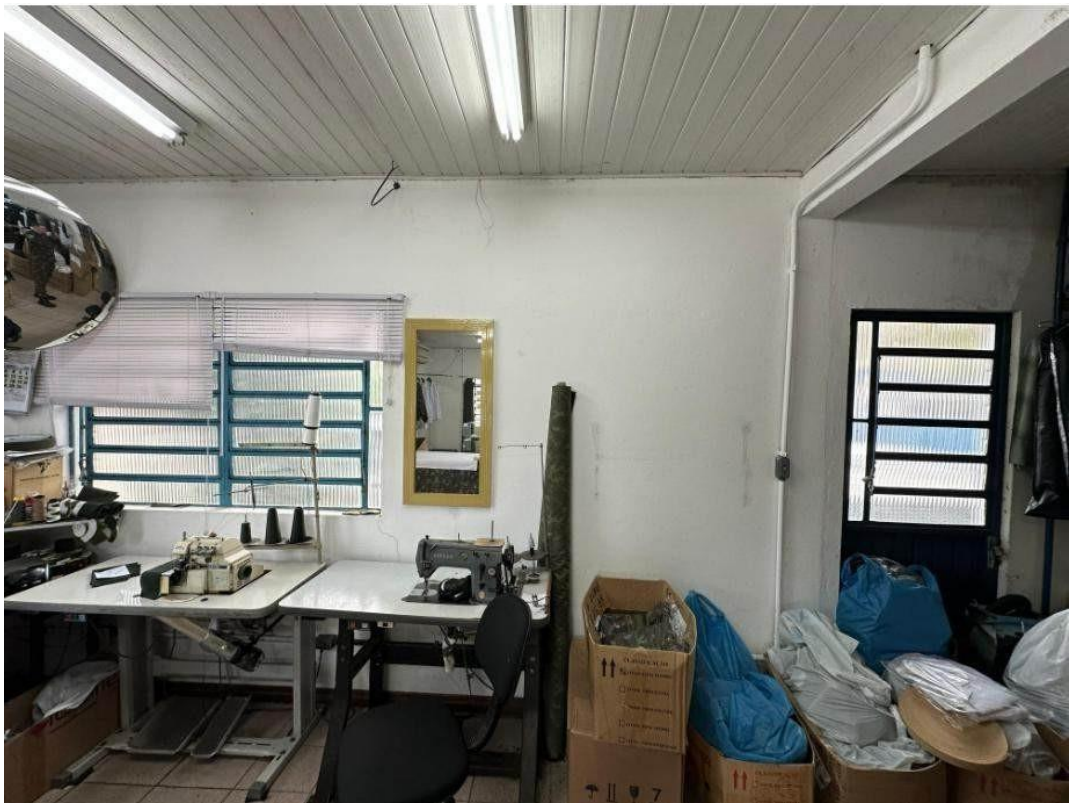


Figura 6: sala interna



Figura 7: sala interna



Figura 8: corredor



Figura 9: banheiro

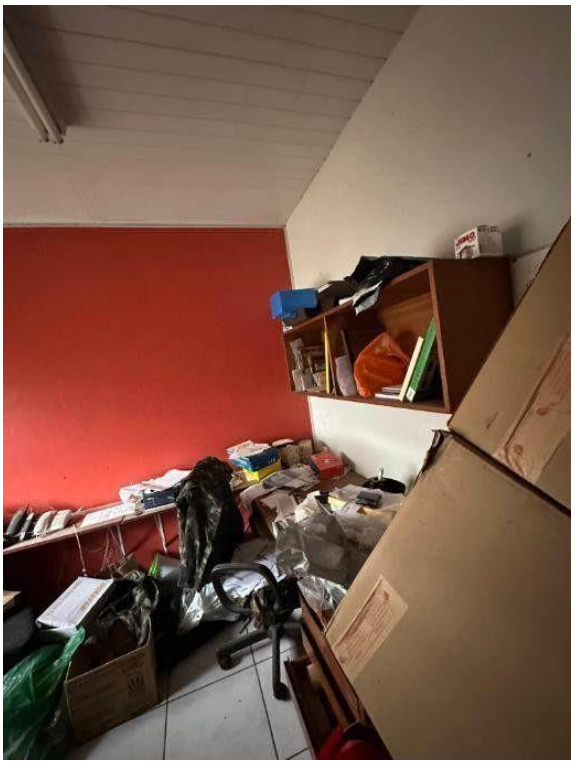


Figura 10: sala interna



Figura 11: sala interna

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO IMÓVEL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE
(MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO)

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINSTRATIVA

1. INTRODUÇÃO

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2026, com base na declaração patrimonial, publicada no Boletim Interno nº 163, de 28 de agosto de 2023, pg 1201, Nota 36474, e examinando os aspectos documental e físico do imóvel, cadastrado sob o nº RS03-0129, constatei o seguinte:

a. Endereço, limites e área:
 1) Endereço: Rua Tenente-Coronel Luiz Corrêa Lima, nº 140 – Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS.
 2) Área do imóvel: 420.183,76 m².
 3) Área Ocupada pela OM: 109.816,57 m².
 4) Limites: o **ponto 01** está materializado por um canto de muro na confrontação do CPOR/PA com a propriedade de Erich F. G Woerner, localizado a 9,00 m do eixo da pista da Rua Ten Cel Luiz Correa Lima e a 70,00 m do eixo da Rua Mariano de Matos, de coordenadas E= 478.883,81 N=6.674.454,80 (SAD-69-MCF= 51° WGr); partindo do Ponto 01, confrontando com propriedade de Erich F. G. Woerner, Maria Jose da Silva Leaes, Italico Marchiori Filho, Carlos Roberto Silveira, Luiz Olinto Carvalho, Enio Manhos de Souza, Airtom Pereira da Silva, Jorge Correa, Maria Cunha, Osvaldo Dias, Vatter Guaranha, Travessa sem denominação, Dorival Rosa de Oliveira, Cizenando Mauro Maidana, Francisco da Costa Vargas, Alcina Moura, Dalva Ruchiske, Ernesto Andrade, Valcir Braga, Nila Ernestina dos Anjos, Alfredo Soares Cardoso, Noelci Fuziato Camargo, Vidalencio Martins Pedroso, Poly Paulo Colares, Laurinda Soares Cardoso Filho, Joao Arlinda Araujo, Isolina Rodrigues, Maria Monteiro, Luiz Franzoni, Ildegard Aeckerle, Adolfo Pastor, José Romeu Tieka, Travessa 19 de Mário, Ailton José Machado, Viuva Atanasia Ibanhes, Joao Vicente Marques, Adalberto G. Brum, Luis Titao, Arnoldo R. de Almeida, Adao Ruy Machado, Travessa Nadyr, com azimute verdadeiro de 151° 48'49", medindo 441,33 m, encontra-se o **Ponto 02;** partindo do Ponto 02, confrontando com a Travessa Nadir e propriedade de Luis Carlos Prado, com azimute verdadeiro de 159°21'52", medindo 21,91 m, encontra-se o **Ponto 02A;** partindo do Ponto 02A, com azimute verdadeiro de 241°42'50", medindo 23,97 m, encontra-se o **Ponto 48,** com azimute verdadeiro de 257°40'30", medindo 88,45 m, encontra-se o **Ponto 47;** partindo do **Ponto 47,** com azimute verdadeiro de 196°20'49", medindo 57,03, encontra-se o **Ponto 46;** partindo do **Ponto 46,** com azimute verdadeiro de 243°43'57", medindo 33,58 m, encontra-se o **Ponto 41;** os alinhamentos compreendidos entre os **pontos 02A/41,** confrontam com a parcela do RS 03-0129; partindo do

Ponto 41, com azimute verdadeiro de 244°08'55", medindo 71,09 m, encontra-se o **Ponto 40;** partindo do **Ponto 40,** com azimute verdadeiro de 245°18'13", medindo 29,49 m, encontra-se o **Ponto 39;** os alinhamentos compreendidos entre os **pontos 41/39,** confrontam com a parcela do RS 03-0129; partindo do Ponto 39, com azimute verdadeiro de 15°56'22", medindo 26,87 m, encontra-se o **Ponto 58;** partindo do Ponto 58, com azimute verdadeiro de 339°16'53", medindo 106,03 m, encontra-se o **Ponto 57;** partindo do Ponto 57, com azimute verdadeiro de 287°37"46", medindo 38,47 m, encontra-se o **Ponto 56;** partindo do Ponto 56, com azimute verdadeiro de 197°38'04", medindo 53,64 m, encontra-se o **Ponto 55;** partindo do Ponto 55, com azimute verdadeiro de 303°00'10", medindo 38,85 m, encontra-se o **Ponto 54;** partindo do Ponto 54, com azimute verdadeiro de 26°55'55", medindo 64,27 m, encontra-se o **Ponto 53;** partindo do Ponto 53, com azimute verdadeiro de 313°55'54", medindo 77,75 m, encontra-se o **Ponto 52;** os alinhamentos compreendidos entre os **Pontos 39/52,** confrontam com a parcela do RS 03-0129 (3° BPE); partindo do Ponto 52, com azimute verdadeiro de 29°52'52", medindo 117,82 m, encontra-se o **Ponto 73;** partindo do Ponto 73, com azimute verdadeiro de 58°09'10", medindo 51,06 m, encontra-se o **Ponto 72;** partindo do Ponto 72, com azimute verdadeiro de 329°07'04", medindo 18,06 m, encontra-se o **Ponto 71;** partindo do ponto 71, com azimute verdadeiro de 18°02'22", medindo 9,62 m, encontra-se o **Ponto 70;** partindo do Ponto 70, com azimute verdadeiro de 354°57'58", medindo 17,78 m, encontra-se **o Ponto 69;** partindo do Ponto 69, com azimute verdadeiro de 329°17'41", medindo 39,15 m, encontra-se **o Ponto 68;** partindo do Ponto 68, com azimute verdadeiro de 239°18'28", medindo 12,30 m, encontra-se o **Ponto 67;** partindo do Ponto 67, com azimute verdadeiro de 329°17'41", medindo 39,15 m, encontra-se *a* **Ponto 66;** partindo do Ponto 66, com azimute verdadeiro de 59°17'20", medindo 10,89 m, encontra-se o **Ponto 65;** partindo do Ponto 65, com azimute verdadeiro de 327°57'20", medindo 21,83 m, encontra-se o **Ponto 33A;** os alinhamentos compreendidos entre os pontos 52/33A, confrontam com a parcela do RS 03-0129; partindo do **Ponto 33A,** confrontando com a Rua Ten Cel Luiz Correa Lima, com azimute verdadeiro de 58°51'36", medindo 151,10 m, encontra-se o **Ponto 01;** início desta demarcação e confrontação , fechando um polígono de forma irregular com a área de 109.816,57 m^2 (cento e nove mil oitocentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), e um perímetro de 1.661,47 m (mil seiscentos e sessenta e um metros e quarenta e sete centímetros), de acordo com a planta e o título de propriedade que fazem parte de documentação dominial (conforme consta do Bol Reg Nr 44, de 29 Out 03, da 3ª RM).

b. Documentação Básica:
 1) Título de Transferência: conforme Decreto Nr 79.570, de 25 ABR 1977, Aut Reg, DO Nr 77, de 26 ABR 1977.
 2) Título de Propriedade: Registro Nº 01 com matrícula 16.376, Lv Nº 02, Fl Nº 1 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre-RS, 22 SET 1977.
 3) Termo de Entrega e Recebimento SPU (TER): Lavrado pela Delegacia do Serviço de Patrimônio da União, Estado do Rio Grande do Sul, Livro Nº 03, Fl 11/14, de 22 JUL 1978, ratificado conforme Apostila Nr 118/2007, Livro Nr 001 - Apostilas, Fl 060v, em 07 AGO

07, passada pelo notário do 1º Tabelionato de Porto Alegre, onde consta que José Antônio da Silveira Magalhães e sua esposa, com o consentimento de seu hipotecário credor João Augusto Carlos Bordini e sua esposa, venderam à Fazenda Nacional em dezoito de setembro de mil oitocentos e sessenta e cinco esta área pelo preço de doze contos de réis.

c. Documentação Complementar:
 1) Planta do Imóvel: a planta do Imóvel está no sistema OPUS (NOCAD RS030129).
 2) Planta das Benfeitorias: o CPOR/PA possui a planta das Benfeitorias arquivada na Fiscalização Administrativa, datada 30 de agosto de 2005.
 3) Plano Diretor: arquivado na Fiscalização Administrativa do Centro, junto com o Termo de Responsabilidade Administrativa. Plano Diretor foi atualizado no Sistema OPUS em 16 maio de 2023.
 4) Termo de Exame, Recebimento e entrega de Obras (TEREO): não existe na OM.

d. Destinação:
 1) Uso em finalidade militar: o imóvel está destinado ao uso como Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre.
 2) Uso em finalidade Complementar:
 a) Barbearia: Sr Thaylor Osvaldo de Pulo Cirino, CPF Nr 053.618.590-52, CNPJ Nr 37.587.009/0001-50, área cedida de 10,34 m² ou 14 m² (contrato), no valor de R$ 1.161,66 (mil e cento e sessenta um real e sessenta e seis centavos) mensais, conforme Termo Aditivo Nr 03/4 ao Termo de Cessão de Uso Nr 05/2022, com período de vigência de 29 de maio 2025 a 27 setembro de 2026.
 b) Alfaiataria: Sr Felipe Corrêa Boff, CPF Nr 764.448.270-72, CNPJ Nr 11.863.056/0001-96, área cedida de 69,13 m², no valor de R$ 3.539,35 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais, conforme Termo Aditivo Nr 5/5 ao Termo de Cessão de Uso Nr 01/2021, com período de vigência de 1º de janeiro de 2026 a 01 de junho de 2026.
 c) Fotografia: Empresa Luciano Lopes de Souza-ME - Sr Luciano Lopes de Souza, CPF Nr 672.210.500-82, CNPJ Nr 02.101.226/0001-04, área cedida de 8 m², no valor R$ 1.955,56 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme Termo Aditivo Nr 5/5 ao Termo de Cessão de Uso Nr 01/2021, com período de vigência de 2 de janeiro de 2026 a 1º de junho de 2026.
 d) Terminal de auto-atendimento bancário: Banco do Brasil S/A, CNPJ Nr 00.000.000/2988-24, com área cedida 10,2 m², no valor R$ 368,86 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais de aluguel e R$ 60,00 (sessenta reais) mensais de energia elétrica, conforme Termo Aditivo Nr 04 ao Termo de Cessão de Uso Nr 01/2019, com período de vigência de 10 de maio de 2023 a 10 de maio de 2024.

e. Benfeitorias:
 1) Instalações Administrativas:
 - RS030129B0203 – SALÃO DE HONRA/APROVISIONAMENTO/RANCHO/ALMOXARIFADO – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 2.089,74 m², com 12 (doze) dependências, em bom estado;
 - RS030129B0201 – PAVILHÃO ADMINISTRATIVO – Construção de alvenaria com 2

pavimentos, área coberta de 874,71 m², com 24 (vinte e quatro) dependências, em bom estado;
- RS030129B0202 – PAVILHÃO DA SEÇÃO DE SAÚDE – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 274,47 m², com 6 dependências, em bom estado;
- RS030129B0177 – CURSO DE COMUNICAÇÕES – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 189,02 m² com 6 dependências, em bom estado;
- RS030129B0215 – GARAGEM 1 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 751,70 m² com 3 dependências, em bom estado;
- RS030129B0229 – CURSO DE INFANTARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 115,12 m² com 3 dependências, em bom estado;
- RS030129B0176 – ADMINISRAÇÃO E SALA DE AULA DO CURSO DE ENGENHARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 280,33 m² com 4 dependências, em bom estado;
- RS030129B0147 – COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇO – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 780,00 m² com 2 dependências, em bom estado;
- RS030129B0219 – SALA DE AULA DO CURSO DE INFANTARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 99,63 m² em bom estado.

2) Instalações Esportivas:
- RS030129B0045 – CAMPO DE FUTEBOL 1 – Área construída sem cobertura de 2.470,00 m², em bom estado;
- RS030129B0038 – PTC – Área construída sem cobertura de 378,00 m², em bom estado;
- RS030129B0036 – QUADRA DE VOLEI DE AREIA – Área construída sem cobertura de 329,00 m², em bom estado;
- RS030129B0067 – PISTA DE COMBATE A LOCALIDADE – Área construída sem cobertura de 665,00 m² em construção;
- RS030129B0053 – CAMPO DE FUTEBOL 2 – Área construída sem cobertura de 8.215,00 m², em bom estado;
- RS030129B0029 – QUADRA POLIESPORTIVA 1 (C Int) – Área construída sem cobertura de 397,50 m² em bom estado;
- RS030129B0030 – QUADRA POLIESPORTIVA (Colégio Farroupilha) – Área construída sem cobertura de 364,48 m² em bom estado;
- RS030129B0061 – QUADRA POLIESPORTIVA 2 (C Eng) – Área construída sem cobertura de 481,25 m² em bom estado;
- RS030129B0104 – PISTA DE CIRCUITO (saibro) – Área construída 2.154,87 m² sem cobertura e em bom estado;

3) Próprios Nacionais Residenciais: foi distribuído para esta OM 01 (um) PNR situado à Rua Frederico Etzberger, 1036, Bloco 2, Apto 202, Bairro Nonoai, Porto Alegre, em bom estado.

4) Outras:
a) Instalações Alojamento
- RS030129B0227 – ALOJAMENTO DOS CURSOS DE INFANTARIA/ENGENHARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 276,31 m² com 4 dependências, em bom estado;
- RS030129B0136 – VESTIÁRIO DE SARGENTOS – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 250,05 m², em mal estado devido ao incêndio ocorrido em

3 de dezembro de 2023;
- RS030129B0242 – ALOJAMENTO DOS SUBALTERNOS – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 298,42 m² em bom estado;
- RS030129B0098 – PAVILHÃO DO CURSO DE ARTILHARIA – Construção de alvenaria com 2 pavimentos, área coberta de 228,52 m² em bom estado;
- RS030129B0133 – VESTIÁRIO DO CURSO DE CAVALARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 159,89 m² em bom estado;
- RS030129B0145 – ALOJAMENTO 2 (C Com) – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 264,13 m² em bom estado;
- RS030129B0220 – PAVILHÃO DE ESTÁGIOS – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 328,08 m² em bom estado;

b) Depósitos
- RS030129B0216 – PAVILHÃO CULTURAL (Reserva de Material da Cia C Sv) – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 400,16 m² com2 dependências, em bom estado;
- RS030129B0142 – CURSO DE ARTILHARIA 1 (Depósito da SEF) – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 58,74 m², com 1 dependência em bom estado;
- RS030129B0333 – PAIOL – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 300,00 m² com 6 dependências em bom estado;
- RS030129B0427 – DEPÓSITO DO RANCHO (área de descarte) – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 8,05 m², em bom estado;

c) Instalações diversas
- RS030129B0141 – CORPO DA GUARDA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 168,84 m², com 6 dependências mais a área coberta do pórtico de 60,00m² em bom estado;
- RS030129B0151 – SALA DE VIGILÂNCIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 5,87 m², em bom estado;
- RS030129B0026 e RS030129B0074 – POSTO DE ABASTECIMENTO – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 8,00 m². As bombas foram retiradas em 2014 e o posto desativado;
- RS030129B0243 – AUDITÓRIO – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 431,14m² com 6 dependências em bom estado;
- RS030129B0221 – GRÊMIO DO CURSO DE CAVALARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área de 22,65 m² em bom estado;
- RS030129B0218 – GINÁSIO PICADEIRO – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 995,20 m², com 10 dependências, em bom estado;
- RS030129B0206 – PAVILHÃO DA SEÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS – Construção de alvenaria com 01 pavimento, área coberta de 128,97 m² em bom estado;
- RS030129B0163 – PAVILHÃO DA SEÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS 2 – Construção de alvenaria com 01 pavimento, área coberta de 75,43 m² em bom estado;
- RS030129B0217 – PAVILHÃO DOS CESSIONÁRIOS – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 191,63 m², com 7 dependências, em bom estado;
- RS030129B0161 – CARPINTARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 110,49 m² com 3 dependências, em bom estado;

- RS030129B0169 – SALA DE AULA DO CURSO DE CAVALARIA E COMUNICAÇÕES – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 230,40 m² com 4 dependências, em bom estado;
- RS030129B0146 – CASA DE BOMBAS – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 13,36 m², em bom estado;
- RS030129B0187 – GARAGEM NR 02 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 285,78 m² em mal estado, devido a queda de uma árvore em um dos telhados da garagem;
- RS030129B0196 – PALANQUE OFICIAL – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 160,00 m² com 2 dependências em bom estado;
- RS030129B0195, RS030129B0434 e RS030129B0435 – ESTANDE DE TIRO – Construção com 186,20 m² de área construída e telhado de 35 m² dividido em estande de FAL e armas de porte, com 1 pavimento em bom estado;
- RS030129B0200 – GALPÃO – Construção de madeira com 1 pavimento, área coberta de 454,56 m² com 6 dependências e laje externa em alvenaria, área sem cobertura com 96,00 m² em bom estado;
- RS030129B0079 – RAMPA DE LAVAGEM – Construção de alvenaria de 21,12 m² em bom estado;
- RS030129B0044 – RAMPA DE LUBRIFICAÇÃO – Construção de alvenaria de 20,00 m² em bom estado;
- RS030129B0428 – CASA DE FORÇA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 3,00 m² em bom estado;
- RS030129B0515 – RESERVATÓRIO DE ÁGUA – Construção de alvenaria, área construída de 9,00 m² em bom estado;
- RS030129B0116 – RESERVATÓRIO DE ÁGUA 2 – Construção de alvenaria, área construída de 9,00 m² em bom estado;
- RS030129B0429 – ARQUIBANCADA - Construção de alvenaria de 82,50 m², em 3 níveis em bom estado;
- RS030129B0430 – GUARITA NR 1 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 4,50 m², em péssimo estado;
- RS030129B0420 – GUARITA NR 2 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 4,50 m², em péssimo estado;
- RS030129B0516 – GUARITA NR 3 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 4,50 m², em péssimo estado;
- RS030129B0281 – COLÉGIO FARROUPILHA 1 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 1.413,00 m², em bom estado;
- RS030129B0513 – COLÉGIO FARROUPILHA 2 – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 132,00 m², em bom estado; e
- RS030129B0260 – GALPÃO DE ENGENHARIA – Construção de alvenaria com 1 pavimento, área coberta de 48,00 m² em bom estado.

5) Cercamento: o CPOR/PA possui do ponto P1 ao ponto P48 um muro de alvenaria com 1,80 m de altura e sobre o muro uma concertina parcialmente danificada; do ponto P48 ao P39, um muro de alvenaria com 1,80 m de altura e sobre o muro uma concertina parcialmente faltando; do ponto P39 ao P53, uma cerca de arame com 10 fios e postes de concreto com altura de 1,60 m, sendo que o próximo do ponto P39 existe uma passagem e no P56 existe um portão de passagem em madeira; do ponto P53 ao P73, há cerca com grade com altura

de 1,80 m, no ponto P73 possui cerca com grade em torno do paiol e próximo do P53 existe um portão de ferro com grade; do ponto P72 ao P69, não possui cercamento; do ponto P68 ao ponto P67, uma cerca com grade com altura de 1,60 m; do ponto P67 ao ponto P66, possui muro em alvenaria com altura de 2,60 m, do ponto P66 ao ponto P65, possui um portão de passagem para o 3º BPE/3º CGFEX; e no ponto P33A é o Portão das Armas de entrada no CPOR/PA.

f. Servidões:

- Não há

g. Processos:
1) Administrativos: Não há.
2) Judiciais: Não há.

2. DECLARAÇÃO

Após percorrer o imóvel, tendo encontrado tudo de acordo com a Declaração de Situação Patrimonial, lavro o presente Termo de Responsabilidade Administrativa, assumindo a responsabilidade pela preservação dos bens imóveis da União, a mim confiados.
Declaro, ainda, que recebi do meu antecessor a documentação referente ao Plano Diretor da Organização Militar (P DOM), atualizando em maio/junho de 2023.

Quartel em Porto Alegre, RS, 26 de janeiro de 2026.

Vladimir de Sousa Campos

VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS – Ten Cel
Comandante do CPOR/PA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/PA
(CENTRO MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO)

Processo Administrativo n° 64214.002247/2026-85

Termo Aditivo nº 06/06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA FELIPE CORREA BOFF.

A União Federal, por intermédio do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE PORTO ALEGRE, com sede na Rua Corrêa Lima, nº 140, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 09.588.223/0001-96, neste ato representado pelo Tenente-Coronel **VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS**, nomeado pela Portaria de Pessoal C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025, publicado no DOU de 12 de junho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0309873941, doravante denominado CEDENTE, e a empresa **FELIPE CORREA BOFF** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.863.056/0001-96, sediada no mesmo local, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr **FELIPE CORREA BOFF**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64214.002247/2026-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual em caráter excepcional**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, a partir de 02/06/2026 até 01/12/2026, sendo esta em caráter excepcional conforme previsto no §4º do art 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 3.539,35 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor global de R$ 21.236,10 (vinte e um mil duzentos e trinta e seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não se aplica.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não se aplica.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo, após assinado e publicado, produzirá efeitos a partir de 02/06/2026

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao cedente divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, RS, _____de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS
Data: 28/05/2026 15:24:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS – Ten Cel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE CORREA BOFF
Data: 21/05/2026 17:25:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE CORREA BOFF
Cessionário

gov.br Documento assinado digitalmente
OTAVIO GERMANO DOS SANTOS MAGNUS
Data: 27/05/2026 09:13:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OTAVIO G. DOS SANTOS MAGNUS – 1º Sgt
Fiscal de contrato

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUSTAVO MEDEIROS RODRIGUES
Data: 27/05/2026 09:37:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS GUSTAVO M. RODRIGUES – 1º Ten
Fiscal de contrato substituto

- **Características físicas:**

Item	Descrição	Qtd	Características
1	Sala de atendimento	01	8,27m x 3,98m
2	Lavatório com pia	01	Torneira de abrir
3	Vaso sanitário	01	Vaso com caixa de descarga elevada
4	Ar condicionado	02	São do próprio cessionário que irá retirar quando deixar o local.
5	Máquina de costura	02	850W
6	Lâmpadas fluorescentes tubulares ou compactas	10	250W
7	Janelas	06	Janela de ferro basculante
8	Portas de acesso	03	Portas de metal de abrir 1,00x2,10m
9	Teto	74m²	PVC
10	Paredes	-	Paredes de reboco
11	Piso	-	Porcelanato na parte da sala ao fundo e cerâmica em sua maioria.
12	Alfaiate	01	Tempo integral

- **Estimativa público militar a frequentar a alfaiataria:**

Público da OM	QCP
Cb/Sd/Al	392
ST/Sgt	44
Oficiais	38
Total	474

- **Estimativa de receitas :**

Nr	Descrição dos itens	Valor Unitário Médio	Qtd Média de vendas/militar /ano	Receita por mês
1	Boina Francesa	R$ 160,00	0,25	R$ 1580,00
2	Bombacha (par)	R$ 6,00	0,33	R$ 78,21
3	Conjunto camuflado gandola e calça (mod.	R$ 468,00	0,50	R$ 9.243,00

	novo)			
4	Camiseta camuflada c/ nome	R$ 50,00	1,00	R$ 1.975,00
5	Regata TFM c/ nome	R$ 50,00	1,00	R$ 1.975,00
6	Camiseta Bege (8º unif.)	R$ 216,00	0,10	R$ 853,20
7	Calção TFM	R$ 40,00	0,50	R$ 790,00
8	Cinto NA	R$ 55,00	0,20	R$ 434,50
9	Cinto VO c/ fivela preta	R$ 25,00	0,25	R$ 246,87
10	Divisa P/G e Arma ou Serviço (emborrachado)	R$ 5,00	1,00	R$ 197,50
11	Divisa P/G e Arma ou Serviço (bordado)	R$ 14,00	1,00	R$ 553,00
12	Coturno Preto	R$ 290,00	0,50	R$ 5.727,50
13	Coturno Coyote	R$ 290,00	0,50	R$ 5.727,50
14	Gorro Camuflado	R$ 40,00	1,00	R$ 1.580,00
15	Suspensório	R$ 55,00	0,50	R$ 1.086,25
16	Fivela dourada banhada a ouro	R$ 40,00	0,20	R$ 316,00
17	Meias (VO, Branca ou Preta)	R$ 10,00	1,00	R$ 395,00
18	Sutache (Nome ou OM)	R$ 20,00	0,50	R$ 395,00
19	Camisa bege manga longa sob medida	R$ 227,00	0,10	R$ 896,65
20	Túnica masculina	R$ 952,00	0,10	R$ 3.760,00
21	Túnica feminina	R$ 800,00	0,10	R$ 3.160,00
22	Calça VO	R$ 355,00	0,10	R$ 1.402,25
23	Gravata	R$ 60,00	0,10	R$ 237,00
24	Quepe completo	R$ 200,00	0,10	R$ 790,00
25	Platina	R$ 60,00	0,10	R$ 237,00
26	Fiel para pistola	R$ 40,00	0,40	R$ 632,00
27	Distintivo para boina	R$ 11,00	1,0	R$ 434,50
28	Bandeira do Brasil	R$ 20,00	1,0	R$ 790,00
29	Plaqueta com nome	R$ 51,00	0,10	R$ 201,45
30	Agasalho TFM	R$ 120,00	0,30	R$ 1.422,00
32	Ajustes em geral (Barra da calça, troca de zíper, costuras, etc)	R$ 25,00	2,00	R$ 1.975,00
Total de receitas por mês (estimado) = R$ 49.091,38				

- **Estimativa de despesas :**

Nr	Descrição dos materiais de consumo e serviços (D)	Und	Qtd	Valor médio	Custo total
1	Salário Vendedor Pleno	Unid.	01	R$ 2.586,00	R$ 2.586,00
2	Salário Alfaiate Sênior	Unid.	01	R$ 4.755,00	R$ 4.755,00
3	Linha de máquina (com 10 carretéis)	Pct.	05	R$ 30,00	R$ 150,00
4	Bobina para máquina de cupom fiscal (com 10 unidades)	Caixa	01	R$ 39,00	R$ 39,00
5	100 sacos de lixo de 30L	Pct.	0,5	R$ 20,00	R$ 10,00
6	Desinfetante de 5L	Galão	1,0	R$ 15,00	R$ 15,00
7	Pano de chão (c/ 3 unidades)	Pct.	2,0	R$ 10,00	R$ 20,00
8	Vassoura	Unid.	2,0	R$ 15,00	R$ 30,00
9	Rodo	Unid.	1,0	R$ 15,00	R$ 15,00
10	Balde 20L	Unid.	2,0	R$ 24,00	R$ 48,00
11	Álcool 46	L	1,0	R$ 6,00	R$ 6,00
12	Papel higiênico folha dupla (com 24 rolos)	Pct.	1,0	R$ 30,00	R$ 30,00
13	Óleo lubrificante para máquina (100ml)	Frasco	1,0	R$ 8,00	R$ 8,00
14	Papel interfolha (1000 folhas)	Pct.	1,0	R$ 20,00	R$ 20,00
15	Sabonete líquido	Galão	0,5	R$ 25,00	R$ 12,50
Total de despesas de consumo e serviços (estimado) = R$ 7.744,50					

*todas as tabelas devem ser enviadas em um único PDF assinado.

MARCO ANTONIO GARIBALDI VOESE:07890789963

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO GARIBALDI VOESE:07890789963
Dados: 2025.09.24 14:59:10 -03'00'

MARCO ANTÔNIO GARIBALDI VOESE – 1º Ten
Ch SALC CPOR/PA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF	OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
1 COMANDO E ESTADO-MAIOR										
1.1 COMANDO										
Comandante	Cel	1		1		(a)	11	8101	080	000
1.2 Estado-Maior										
Subcomandante	Ten Cel	1		1		(b)	12	8100	000	000
Chefe da Divisão de Ensino		(1)				259				
Chefe de Divisão de Pessoal e S/2		(1)				259				
Chefe da Divisão Administrativa e S/4		(1)				259				
Oficial de Relações Públicas	Maj	1		1			13	8100	000	000
2 DIVISÃO DE ENSINO										
2.1 Chefia										
Chefe		(1)				25A				
2.2 Seção Técnica de Ensino										
2.2.1 Chefia										
Chefe		(1)				25B				
2.2.2 Subseção de Planejamento e Pesquisa										
Chefe	Cap	1		1		118	15	8100	000	128
2.2.3 Subseção de Estatística e Medidas de Aprendizagem										
Chefe	Cap	1		1		118	15	8100	000	128
2.3 Seção Psicotécnica										
Chefe	Cap	1	-1	0		118	15	8100	000	129
2.4 Seção de Meios Auxiliares e Publicações										
Encarregado		(1)				25C				
2.5 Biblioteca										
Encarregado		(1)				25C				
2.6 Seção de Treinamento Físico Militar										
Chefe	1º Ten	1		1		118	16	8100	627	000
2.7 Seção de Orientação Educacional										
Chefe	Ten Cel	1		1		118	12	8100	000	128
2.8 Subseção de Informática										
Chefe	1º Ten	1		1			16	7150	000	000
Auxiliar	3º Sgt	1		1			24	5002	775	000
3 DIVISÃO DE PESSOAL										
3.1 Chefia										
Chefe		(1)				25D				
3.2 Ajudância										
Chefe		(1)				25E				
3.3 2ª Seção										
Chefe	Maj	1		1			13	8100	000	000
3.4 Secretaria										
Chefe	1º Ten	1		1		31T	16	6000	000	000

Observações:
118 Também Instrutor; - 259 Computado no Quadro Respectivo; - 25A Também Ch SOE; Quadro respectivo - 25B Também Ch SSPP; Quadro respectivo - 25C Também Ch SECPSIC; Quadro respectivo - 25D Também Ch 2sec; Quadro respectivo - 25E Também Ch Sec; Quadro respectivo - 31T Pode ser 7000 - (a) Também Diretor de Ensino; e Também Instrutor; - (b) Também Instrutor; e Tb Subdiretor de Ensino -

Folha
1 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado: Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF	OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
4 DIVISÃO ADMINISTRATIVA										
4.1 Chefia										
Chefe, S/4	Maj	1		1			13	8100	000	000
4.2 Seção de Administração										
Tesoureiro	Maj	1		1		31U	13	8000	000	000
Almoxarife, Aprovisionador	1º Ten	1		1		31T	16	6000	000	000
4.3 Seção de Saúde										
Chefe	Cap	1	-1	0			15	8835	000	000
Auxiliar	1º Ten	1		1			16	8801	000	000
4.4 Seção de Manutenção e Transporte										
Chefe	1º Ten	1		1			16	8100	000	C03
5 CORPO DE ALUNOS										
Comandante		(1)				25F				
5.1 Curso de Infantaria										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8107	000	128
Instrutor	Cap	1		1			15	8107	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	2	-1	1		(c)	16	8107	000	000
5.2 Curso de Cavalaria										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8102	000	128
Instrutor	Cap	1		1			15	8102	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(d)	16	8102	000	000
5.3 Curso de Artilharia										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8106	000	128
Instrutor	Cap	1		1			15	8106	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(c)	16	8106	000	000
5.4 Curso de Engenharia										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8105	000	128
Instrutor	Cap	1		1			15	8105	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(c)	16	8105	000	000
5.5 Curso de Comunicações										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8111	000	128
Instrutor	Cap	1		1			15	8111	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1		1		(d)	16	8111	000	000
5.6 Curso de Material Bélico										
Instrutor - Chefe	Maj	1	-1	0			13	8109	000	000
Instrutor	Cap	1	-1	0			15	8109	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	1	-1	0		(d)	16	8109	000	000
5.7 Curso de Intendência										
Instrutor - Chefe	Maj	1		1			13	8500	000	000
Instrutor	Cap	1		1			15	8500	000	000
Auxiliar de Instrutor	1º Ten	2	-1	1		(e)	16	8500	000	000
6 COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS										
6.1 Comando e Seção de Comando										

Observações:
25F Tb Sub Cmt Sub Diretor Ens - 31T Pode ser 7000 - 31U Pode ser 7000 ou 7050 - (c) Também Instrutor; e Também Cmt Pel; - (d) Também Cmt Pel; e Também Instrutor; - (e) Também Cmt Pel; e Também Instrutor; e Também Tesoureiro; -

Folha: 2 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado: Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF	OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
6.1.1 COMANDO										
Comandante	Cap	1		1			15	8100	000	000
6.1.2 Seção de Comando										
Encarregado	S Ten	1		1			21	5001	000	000
Sargenteante	1º Sgt	1		1		55Y	22	5002	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Corneteiro	Cb	1		1			42	0010	000	000
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	2		2			42	0945	000	000
Corneteiro	Sd	1		1			44	0010	000	000
6.2 Seção de Comando do Centro de Preparação										
6.2.1 COMANDO										
Comandante	1º Sgt	1		1		1173	22	5002	000	000
6.2.2 Turma do Comando										
Auxiliar	3º Sgt	1	-1	0			24	5000	000	000
Motorista	Cb	1		1		048	42	1055	000	000
Ordenança	Sd	1		1			44	3200	000	000
6.2.3 Turma da Ajudância										
Adjunto	2º Sgt	1		1			23	5002	550	000
Auxiliar de Pessoal	2º Sgt	1	-1	0			23	5002	550	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.2.4 Turma da 2ª Seção										
Auxiliar de Informações	2º Sgt	1		1			23	5002	000	(f)
6.2.5 Turma da Secretaria										
Auxiliar	1º Sgt	1	-1	0			22	5002	000	000
Arquivista	2º Sgt	1		1			23	5002	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.2.6 Turma da Seção de Relações Públicas										
Auxiliar	S Ten	1	-1	0			21	5000	000	000
Auxiliar	1º Sgt	1		1			22	5002	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3 Pelotão Auxiliar de Ensino										
6.3.1 COMANDO										
Comandante	1º Ten	1		1			16	8000	000	000
6.3.2 Turma da Divisão de Ensino										
6.3.2.1 Seção de Expediente										
Auxiliar	1º Sgt	1	-1	0			22	5002	000	000
Auxiliar	2º Sgt	1		1		117	23	5002	000	(g)

Observações:
048 Do Cmt Unidade; - 117 Também Monitor ; - 1173 Também Sargento-Ajudante - 55Y Também Furriel - (f) 136 e 550 - (g) 550 e 606 -

Folha: 3 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado: Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.2.2 Seção Técnica de Ensino										
6.3.2.2.1 Subseção de Planejamento e Pesquisa										
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.2.2.2 Subseção de Estatística e Medidas de Aprendizagem										
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.2.3 Seção Psicotécnica										
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.2.4 Seção de Orientação Educacional										
Auxiliar de Pessoal	2º Sgt	1		1			23	5002	550	000
6.3.2.5 Seção de Meios Auxiliares										
Auxiliar	2º Sgt	1		1			23	5002	000	(g)
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.2.5.1 Subseção de Informática										
Programador	2º Sgt	1	-1	0			23	5002	(h)	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
6.3.2.6 Seção de Educação Física										
Auxiliar de Educação Física	2º Sgt	1		1		117	23	5002	000	627
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	2000	000	000
6.3.3 Turma do Curso de Infantaria										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5207	000	000
Monitor	2º Sgt	2		2			23	5207	550	606
Monitor	2º Sgt	2		2			23	5207	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Auxiliar	Cb	2		2			42	0701	920	000
Motorista	Sd	7		7			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	8	-3	5			44	2000	000	000
6.3.4 Turma do Curso de Cavalaria										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5202	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5202	550	606
Monitor	2º Sgt	2		2			23	5202	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Auxiliar	Cb	1		1			42	3200	000	000
Motorista	Sd	3		3			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	8	-3	5			44	2000	000	000
6.3.5 Turma do Curso de Artilharia										

Observações:
117 Também Monitor ; - (h) 775 e 79A - (g) 550 e 606 -

Folha: 4 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado: Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5206	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5206	550	606
Monitor	2º Sgt	2		2			23	5206	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Motorista	Sd	6		6			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	6	-2	4			44	2000	000	000
6.3.6 Turma do Curso de Engenharia										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5205	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5205	550	606
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5205	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Motorista	Sd	2		2			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4	-2	2			44	2000	000	000
6.3.7 Turma do Curso de Comunicações										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5211	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5211	550	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5211	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Motorista	Sd	2		2			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4	-2	2			44	2000	000	000
6.3.8 Turma do Curso de Material Bélico										
Encarregado de Material	S Ten	1	-1	0		117	21	5309	000	000
Monitor	2º Sgt	1	-1	0			23	5309	550	606
Monitor	2º Sgt	1	-1	0			23	5309	000	000
Operador de Micro	Cb	1	-1	0			42	3200	79A	000
Auxiliar de Mecânica de Armamento Leve	Cb	1	-1	0			42	0945	000	000
Motorista	Sd	2	-2	0			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4	-4	0			44	2000	000	000
6.3.9 Turma do Curso de Intendência										
Encarregado de Material	S Ten	1		1		117	21	5310	000	000
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5310	550	606
Monitor	2º Sgt	1		1			23	5310	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Motorista	Sd	1		1			44	1055	000	000
Serviços Gerais	Sd	4	-1	3			44	2000	000	000
6.4 Pelotão Auxiliar de Administração										
6.4.1 COMANDO										
Comandante	1º Ten	1		1			16	6100	000	000
6.4.2 Turma da Seção Administrativa										
Arquivista	2º Sgt	1		1			23	5002	000	000
Auxiliar de Contabilidade	3º Sgt	1		1			24	5000	706	000
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000

Observações:
117 Também Monitor ; -

Folha: 5 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado: Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
Serviços Gerais	Sd	2		2			44	2000	000	000
6.4.3 Turma da Tesouraria										
Auxiliar de Contabilidade	3º Sgt	1		1			24	5002	706	000
Arquivista	Cb	1		1			42	3200	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	2		2			44	2000	000	000
6.4.4 Turma do Almoxarifado										
Armazenista	2º Sgt	1	-1	0			23	5310	000	000
Operador de Micro	Cb	1		1			42	3200	79A	000
Serviços Gerais	Sd	2		2			44	2000	000	000
6.4.5 Turma do Aprovisionamento										
Controlador de Suprimento	3º Sgt	1		1			24	5000	000	693
Cozinheiro	Cb	2		2			42	1061	000	000
Cozinheiro	Sd	6		6			44	1061	000	000
Auxiliar de Rancho	Sd	8		8			44	1061	000	000
6.4.6 Turma da Seção de Saúde										
Auxiliar de Saúde	2º Sgt	1		1			23	5393	000	000
Atendente	Cb	1		1			42	0833	000	000
Atendente	Sd	3		3			44	0833	000	000
6.4.7 Turma das Oficinas										
Ajudante de Carpintaria	Sd	1		1			44	0562	000	000
Ajudante de Eletricista	Sd	1		1			44	3200	000	000
Bombeiro Hidráulico	Sd	1		1			44	3200	000	000
Pedreiro	Sd	1		1			44	3200	000	000
Pintor	Sd	1		1			44	3200	000	000
Serviços Gerais	Sd	10		10			44	2000	000	000
6.4.8 Turma da Seção de Manutenção e Transportes										
Mecânico de Viatura Sobre Rodas	2º Sgt	1	-1	0			23	5351	000	000
Mecânico de Viatura Sobre Rodas	3º Sgt	1		1			24	5351	000	000
Auxiliar de Mecânica Elétrica	Cb	4		4			42	0947	000	000
Auxiliar de Mecânica Auto	Cb	2		2			42	0951	000	000
Auxiliar de Mecânica Auto	Sd	3		3			44	0951	000	000
Borracheiro	Sd	2		2			44	3200	000	000
Motorista	Sd	10		10			44	1055	000	000
6.5 Pelotão de Guardas										
6.5.1 COMANDO										
Comandante	1º Ten	1	-1	0			16	8101	000	000
6.5.2 Grupo de Comando										
Adjunto	2º Sgt	1		1			23	5207	550	000
Mensageiro	Sd	2		2			44	0701	746	000
6.5.3 1º, 2º e 3º Grupos de Guardas(3)										
Comandante	3º Sgt	6		6			24	5207	000	000

Observações:

Folha: 6 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado: Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF	OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/SV-QM	HABILITAÇÕES	
Auxiliar	Cb	6		6			42	0701	000	000
Esclarecedor	Sd	60		60			44	0701	000	000
7 DIVERSOS										
Chefe	1º Ten		+1	1		4874	16	6000	000	000
Médico	1º Ten		+1	1			16	8835	000	000
Adjunto	1º Ten		+1	1			16	7215	000	000
Adjunto	2º Ten		+1	1		4874	17	6000	000	000
Auxiliar	3º Sgt		+3	3		4874	24	5000	000	000
Auxiliar de Saúde	3º Sgt		+1	1			24	5393	000	000
TOTALIZAÇÃO		342	-40							
			+8	(310)						
RECAPITULAÇÃO										
Oficial										
Superior										
Coronel	Cel	1		1			11	8101	080	000
Soma de Oficial Coronel				(1)						
Tenente-Coronel	Ten Cel	1		1			12	8100	000	128
	Ten Cel	1		1			12	8100	000	000
Soma de Oficial Tenente-Coronel				(2)						
Major	Maj	1		1			13	8000	000	000
	Maj	3		3			13	8100	000	000
	Maj	1		1			13	8102	000	128
	Maj	1		1			13	8105	000	128
	Maj	1		1			13	8106	000	128
	Maj	1		1			13	8107	000	128
	Maj	1	-1	0			13	8109	000	000
	Maj	1		1			13	8111	000	128
	Maj	1		1			13	8500	000	000
Soma de Oficial Major				(10)						
Total de Oficial Superior				(13)						
Intermediário										
Capitão	Cap	2		2			15	8100	000	128
	Cap	1	-1	0			15	8100	000	129
	Cap	1		1			15	8100	000	000
	Cap	1		1			15	8102	000	000
	Cap	1		1			15	8105	000	000
	Cap	1		1			15	8106	000	000
	Cap	1		1			15	8107	000	000
	Cap	1	-1	0			15	8109	000	000
	Cap	1		1			15	8111	000	000

Observações:
4874 Designado pelo Comandante da OM para Apoio aos Encargos Administrativos; -

Folha: 7 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado: Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF	OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
	Cap	1		1			15	8500	000	000
	Cap	1	-1	0			15	8835	000	000
Soma de Oficial Capitão				(9)						
Total de Oficial Intermediário				(9)						
Subalterno										
Primeiro-Tenente	1º Ten	2		2			16	6000	000	000
	1º Ten		+1	1			16	6000	000	000
	1º Ten	1		1			16	6100	000	000
	1º Ten	1		1			16	7150	000	000
	1º Ten		+1	1			16	7215	000	000
	1º Ten	1		1			16	8000	000	000
	1º Ten	1		1			16	8100	627	000
	1º Ten	1		1			16	8100	000	C03
	1º Ten	1	-1	0			16	8101	000	000
	1º Ten	1		1			16	8102	000	000
	1º Ten	1		1			16	8105	000	000
	1º Ten	1		1			16	8106	000	000
	1º Ten	2	-1	1			16	8107	000	000
	1º Ten	1	-1	0			16	8109	000	000
	1º Ten	1		1			16	8111	000	000
	1º Ten	2	-1	1			16	8500	000	000
	1º Ten	1		1			16	8801	000	000
	1º Ten		+1	1			16	8835	000	000
Soma de Oficial Primeiro-Tenente				(17)						
Segundo-Tenente	2º Ten		+1	1			17	6000	000	000
Soma de Oficial Segundo-Tenente				(1)						
Total de Oficial Subalterno				(18)						
Total de Oficial				(40)						
Praça										
Subtenente e Sargento										
Subtenente	S Ten	1	-1	0			21	5000	000	000
	S Ten	1		1			21	5001	000	000
	S Ten	1		1			21	5202	000	000
	S Ten	1		1			21	5205	000	000
	S Ten	1		1			21	5206	000	000
	S Ten	1		1			21	5207	000	000
	S Ten	1		1			21	5211	000	000
	S Ten	1	-1	0			21	5309	000	000
	S Ten	1		1			21	5310	000	000
Soma de Praça Subtenente				(7)						
Primeiro-Sargento	1º Sgt	5	-2	3			22	5002	000	000
Soma de Praça Primeiro-Sargento				(3)						

Observações:

Folha: 8 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

Aprovado: Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

TIPO

SEDE - UF	OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
Segundo-Sargento	2º Sgt	1	-1	0			23	5002	(h)	000
	2º Sgt	3	-1	2			23	5002	550	000
	2º Sgt	1		1			23	5002	000	(f)
	2º Sgt	2		2			23	5002	000	(g)
	2º Sgt	1		1			23	5002	000	627
	2º Sgt	2		2			23	5002	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5202	550	606
	2º Sgt	2		2			23	5202	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5205	550	606
	2º Sgt	1		1			23	5205	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5206	550	606
	2º Sgt	2		2			23	5206	000	000
	2º Sgt	2		2			23	5207	550	606
	2º Sgt	1		1			23	5207	550	000
	2º Sgt	2		2			23	5207	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5211	550	000
	2º Sgt	1		1			23	5211	000	000
	2º Sgt	1	-1	0			23	5309	550	606
	2º Sgt	1	-1	0			23	5309	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5310	550	606
	2º Sgt	2	-1	1			23	5310	000	000
	2º Sgt	1	-1	0			23	5351	000	000
	2º Sgt	1		1			23	5393	000	000
Soma de Praça Segundo-Sargento				(26)						
Terceiro-Sargento	3º Sgt	1		1			24	5000	706	000
	3º Sgt	1		1			24	5000	000	693
	3º Sgt	1	-1	0			24	5000	000	000
	3º Sgt		+3	3			24	5000	000	000
	3º Sgt	1		1			24	5002	706	000
	3º Sgt	1		1			24	5002	775	000
	3º Sgt	6		6			24	5207	000	000
	3º Sgt	1		1			24	5351	000	000
	3º Sgt		+1	1			24	5393	000	000
Soma de Praça Terceiro-Sargento				(15)						
Total de Praça Subtenente e Sargento				(51)						
Cabo e Soldado										
Cabo	Cb	1		1			42	0010	000	000
	Cb	2		2			42	0701	920	000
	Cb	6		6			42	0701	000	000
	Cb	1		1			42	0833	000	000
	Cb	3	-1	2			42	0945	000	000
	Cb	4		4			42	0947	000	000

Observações:

Folha 9 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012

EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHEFIA

QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

Aprovado
Brasília - DF, 31/12/2024
1º SUBCHEFE EME

OM e SIGLA: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre - CPOR/PA

SEDE - UF	TIPO OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Porto Alegre - RS	N	3	B	1º - DECEx 2º - DESMil 3º - Não possui	7154.00.6	01670.9	A PARTIR DE 17 Dez 24

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS				OBS	REFERENCIAÇÃO			
		QC	(+)(-)	PREVISTOS	NA		POSTO GRAD	ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES	
	Cb	2		2			42	0951	000	000
	Cb	1		1			42	1055	000	000
	Cb	2		2			42	1061	000	000
	Cb	29	-1	28			42	3200	79A	000
	Cb	2		2			42	3200	000	000
Soma de Praça Cabo NB				(31)						
Soma de Praça Cabo EV				(20)						
Soma de Praça Cabo				(51)						
Soldado	Sd	1		1			44	0010	000	000
	Sd	1		1			44	0562	000	000
	Sd	2		2			44	0701	746	000
	Sd	60		60			44	0701	000	000
	Sd	3		3			44	0833	000	000
	Sd	3		3			44	0951	000	000
	Sd	33	-2	31			44	1055	000	000
	Sd	14		14			44	1061	000	000
	Sd	63	-17	46			44	2000	000	000
	Sd	7		7			44	3200	000	000
Soma de Praça Soldado NB				(49)						
Soma de Praça Soldado EV				(73)						
Soma de Praça Soldado NQ				(46)						
Soma de Praça Soldado				(168)						
Total de Praça Cabo e Soldado				(219)						
Total de Praça				(270)						
Total Geral				(310)						

Observações:

Folha 10 / 10

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012